



CÓD: OP-020JN-22
7908403516025

IPORÃ DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Auxiliar de Creche

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2021

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos	01
2. Encontros vocálicos e consonantais	10
3. Ortografia	11
4. Acentuação gráfica	11
5. Sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc	12
6. Emprego das classes de palavras.	13
7. Análise sintática; sinônimos e antônimos.	20
8. Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; concordância nominal.	21
9. Regência nominal e verbal, crase	23
10. Colocação pronominal	24
11. Classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação	25
12. Figura de linguagem	27
13. Morfologia	29
14. Uso da crase	30
15. Uso do por que	30
16. Objeto direto e indireto	30

Conhecimentos Gerais

1. Lei Orgânica do Município.	01
2. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.	28
3. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.	164

Conhecimentos Específicos

Auxiliar de Creche

4. Recepção às crianças	01
5. Noções de cuidados e higiene infantil.	02
6. Auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social	05
7. Auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças.	21
8. Inclusão escolar.	21
9. Processo ensino-aprendizagem	30
10. Direitos da infância e a relação creche-família.	32
11. Diversidade cultural	40
12. A educação infantil e seu papel social.	41
13. Brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Recreação	42
14. Prática e atividades pedagógicas.	58
15. Conservação do material pedagógico	66
16. Ações sobre desenvolvimento da criança, os principais cuidados que deve se ter com as crianças e sua alimentação. Segurança alimentar e noções de valor nutricional da alimentação para crianças. Higiene dos alimentos	70
17. Noções básicas de primeiros socorros.	77
18. Relacionamento interpessoal	90
19. Noções da lei de diretrizes e bases da educação (lei federal nº 9.394/96)	99
20. Noções da lei que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente (lei federal nº 8.069/90).	114

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE FRASES, PALAVRAS OU TEXTOS

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.

2. Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.

3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.

4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.

5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: *o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor...* Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: *conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...*

Tipologia Textual

A partir da estrutura linguística, da função social e da finalidade de um texto, é possível identificar a qual tipo e gênero ele pertence. Antes, é preciso entender a diferença entre essas duas classificações.

Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo
- Bilhete
- Bula
- Carta
- Conto
- Crônica
- E-mail
- Lista
- Manual
- Notícia
- Poema
- Propaganda
- Receita culinária
- Resenha
- Seminário

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

ARGUMENTAÇÃO

O ato de comunicação não visa apenas transmitir uma informação a alguém. Quem comunica pretende criar uma imagem positiva de si mesmo (por exemplo, a de um sujeito educado, ou inteligente, ou culto), quer ser aceito, deseja que o que diz seja admitido como verdadeiro. Em síntese, tem a intenção de convencer, ou seja, tem o desejo de que o ouvinte creia no que o texto diz e faça o que ele propõe.

Se essa é a finalidade última de todo ato de comunicação, todo texto contém um componente argumentativo. A argumentação é o conjunto de recursos de natureza linguística destinados a persuadir a pessoa a quem a comunicação se destina. Está presente em todo tipo de texto e visa a promover adesão às teses e aos pontos de vista defendidos.

As pessoas costumam pensar que o argumento seja apenas uma prova de verdade ou uma razão indiscutível para comprovar a veracidade de um fato. O argumento é mais que isso: como se disse acima, é um recurso de linguagem utilizado para levar o interlocutor a crer naquilo que está sendo dito, a aceitar como verdadeiro o que está sendo transmitido. A argumentação pertence ao domínio da retórica, arte de persuadir as pessoas mediante o uso de recursos de linguagem.

Para compreender claramente o que é um argumento, é bom voltar ao que diz Aristóteles, filósofo grego do século IV a.C., numa obra intitulada *“Tópicos: os argumentos são úteis quando se tem de escolher entre duas ou mais coisas”*.

Se tivermos de escolher entre uma coisa vantajosa e uma desvantajosa, como a saúde e a doença, não precisamos argumentar. Suponhamos, no entanto, que tenhamos de escolher entre duas coisas igualmente vantajosas, a riqueza e a saúde. Nesse caso, precisamos argumentar sobre qual das duas é mais desejável. O argumento pode então ser definido como qualquer recurso que torna uma coisa mais desejável que outra. Isso significa que ele atua no domínio do preferível. Ele é utilizado para fazer o interlocutor crer que, entre duas teses, uma é mais provável que a outra, mais possível que a outra, mais desejável que a outra, é preferível à outra.

O objetivo da argumentação não é demonstrar a verdade de um fato, mas levar o ouvinte a admitir como verdadeiro o que o enunciador está propondo.

Há uma diferença entre o raciocínio lógico e a argumentação. O primeiro opera no domínio do necessário, ou seja, pretende demonstrar que uma conclusão deriva necessariamente das premissas propostas, que se deduz obrigatoriamente dos postulados admitidos. No raciocínio lógico, as conclusões não dependem de crenças, de uma maneira de ver o mundo, mas apenas do encadeamento de premissas e conclusões.

Por exemplo, um raciocínio lógico é o seguinte encadeamento:

*A é igual a B.
A é igual a C.
Então: C é igual a A.*

Admitidos os dois postulados, a conclusão é, obrigatoriamente, que C é igual a A.

Outro exemplo:

*Todo ruminante é um mamífero.
A vaca é um ruminante.
Logo, a vaca é um mamífero.*

Admitidas como verdadeiras as duas premissas, a conclusão também será verdadeira.

No domínio da argumentação, as coisas são diferentes. Nele, a conclusão não é necessária, não é obrigatória. Por isso, deve-se mostrar que ela é a mais desejável, a mais provável, a mais plausível. Se o Banco do Brasil fizer uma propaganda dizendo-se mais confiável do que os concorrentes porque existe desde a chegada da família real portuguesa ao Brasil, ele estará dizendo-nos que um banco com quase dois séculos de existência é sólido e, por isso, confiável. Embora não haja relação necessária entre a solidez de uma instituição bancária e sua antiguidade, esta tem peso argumentativo na afirmação da confiabilidade de um banco. Portanto é provável que se creia que um banco mais antigo seja mais confiável do que outro fundado há dois ou três anos.

Enumerar todos os tipos de argumentos é uma tarefa quase impossível, tantas são as formas de que nos valem para fazer as pessoas preferirem uma coisa a outra. Por isso, é importante entender bem como eles funcionam.

Já vimos diversas características dos argumentos. É preciso acrescentar mais uma: o convencimento do interlocutor, o **auditório**, que pode ser individual ou coletivo, será tanto mais fácil quanto mais os argumentos estiverem de acordo com suas crenças, suas expectativas, seus valores. Não se pode convencer um auditório pertencente a uma dada cultura enfatizando coisas que ele abomina. Será mais fácil convencê-lo valorizando coisas que ele considera positivas. No Brasil, a publicidade da cerveja vem com frequência associada ao futebol, ao gol, à paixão nacional. Nos Estados Unidos, essa associação certamente não surtiria efeito, porque lá o futebol não é valorizado da mesma forma que no Brasil. O poder persuasivo de um argumento está vinculado ao que é valorizado ou desvalorizado numa dada cultura.

Tipos de Argumento

Já verificamos que qualquer recurso linguístico destinado a fazer o interlocutor dar preferência à tese do enunciador é um argumento. Exemplo:

Argumento de Autoridade

É a citação, no texto, de afirmações de pessoas reconhecidas pelo auditório como autoridades em certo domínio do saber, para servir de apoio àquilo que o enunciador está propondo. Esse recurso produz dois efeitos distintos: revela o conhecimento do produtor do texto a respeito do assunto de que está tratando; dá ao texto a garantia do autor citado. É preciso, no entanto, não fazer do texto um amontoado de citações. A citação precisa ser pertinente e verdadeira. Exemplo:

“A imaginação é mais importante do que o conhecimento.”

Quem disse a frase aí de cima não fui eu... Foi Einstein. Para ele, uma coisa vem antes da outra: sem imaginação, não há conhecimento. Nunca o inverso.

Alex José Periscinoto.

In: Folha de S. Paulo, 30/8/1993, p. 5-2

A tese defendida nesse texto é que a imaginação é mais importante do que o conhecimento. Para levar o auditório a aderir a ela, o enunciador cita um dos mais célebres cientistas do mundo. Se um físico de renome mundial disse isso, então as pessoas devem acreditar que é verdade.

Argumento de Quantidade

É aquele que valoriza mais o que é apreciado pelo maior número de pessoas, o que existe em maior número, o que tem maior duração, o que tem maior número de adeptos, etc. O fundamento desse tipo de argumento é que mais = melhor. A publicidade faz largo uso do argumento de quantidade.

Argumento do Consenso

É uma variante do argumento de quantidade. Fundamenta-se em afirmações que, numa determinada época, são aceitas como verdadeiras e, portanto, dispensam comprovações, a menos que o objetivo do texto seja comprovar alguma delas. Parte da ideia de que o consenso, mesmo que equivocado, corresponde ao indiscutível, ao verdadeiro e, portanto, é melhor do que aquilo que não desfruta dele. Em nossa época, são consensuais, por exemplo, as afirmações de que o meio ambiente precisa ser protegido e de que as condições de vida são piores nos países subdesenvolvidos. Ao confiar no consenso, porém, corre-se o risco de passar dos argumentos válidos para os lugares comuns, os preconceitos e as frases carentes de qualquer base científica.

Argumento de Existência

É aquele que se fundamenta no fato de que é mais fácil aceitar aquilo que comprovadamente existe do que aquilo que é apenas provável, que é apenas possível. A sabedoria popular enuncia o argumento de existência no provérbio *“Mais vale um pássaro na mão do que dois voando”*.

Nesse tipo de argumento, incluem-se as provas documentais (fotos, estatísticas, depoimentos, gravações, etc.) ou provas concretas, que tornam mais aceitável uma afirmação genérica. Durante a invasão do Iraque, por exemplo, os jornais diziam que o exército americano era muito mais poderoso do que o iraquiano. Essa afirmação, sem ser acompanhada de provas concretas, poderia ser vista como propagandística. No entanto, quando documentada pela comparação do número de canhões, de carros de combate, de navios, etc., ganhava credibilidade.

Argumento quase lógico

É aquele que opera com base nas relações lógicas, como causa e efeito, analogia, implicação, identidade, etc. Esses raciocínios são chamados quase lógicos porque, diversamente dos raciocínios lógicos, eles não pretendem estabelecer relações necessárias entre os elementos, mas sim instituir relações prováveis, possíveis, plausíveis. Por exemplo, quando se diz *“A é igual a B”, “B é igual a C”, “então A é igual a C”*, estabelece-se uma relação de identidade lógica. Entretanto, quando se afirma *“Amigo de amigo meu é meu amigo”* não se institui uma identidade lógica, mas uma identidade provável.

Um texto coerente do ponto de vista lógico é mais facilmente aceito do que um texto incoerente. Vários são os defeitos que concorrem para desqualificar o texto do ponto de vista lógico: fugir do tema proposto, cair em contradição, tirar conclusões

que não se fundamentam nos dados apresentados, ilustrar afirmações gerais com fatos inadequados, narrar um fato e dele extrair generalizações indevidas.

Argumento do Atributo

É aquele que considera melhor o que tem propriedades típicas daquilo que é mais valorizado socialmente, por exemplo, o mais raro é melhor que o comum, o que é mais refinado é melhor que o que é mais grosseiro, etc.

Por esse motivo, a publicidade usa, com muita frequência, celebridades recomendando prédios residenciais, produtos de beleza, alimentos estéticos, etc., com base no fato de que o consumidor tende a associar o produto anunciado com atributos da celebridade.

Uma variante do argumento de atributo é o argumento da competência linguística. A utilização da variante culta e formal da língua que o produtor do texto conhece a norma linguística socialmente mais valorizada e, por conseguinte, deve produzir um texto em que se pode confiar. Nesse sentido é que se diz que o modo de dizer dá confiabilidade ao que se diz.

Imagine-se que um médico deva falar sobre o estado de saúde de uma personalidade pública. Ele poderia fazê-lo das duas maneiras indicadas abaixo, mas a primeira seria infinitamente mais adequada para a persuasão do que a segunda, pois esta produziria certa estranheza e não criaria uma imagem de competência do médico:

- Para aumentar a confiabilidade do diagnóstico e levando em conta o caráter invasivo de alguns exames, a equipe médica houve por bem determinar o internamento do governador pelo período de três dias, a partir de hoje, 4 de fevereiro de 2001.

- Para conseguir fazer exames com mais cuidado e porque alguns deles são barrapésada, a gente botou o governador no hospital por três dias.

Como dissemos antes, todo texto tem uma função argumentativa, porque ninguém fala para não ser levado a sério, para ser ridicularizado, para ser desmentido: em todo ato de comunicação deseja-se influenciar alguém. Por mais neutro que pretenda ser, um texto tem sempre uma orientação argumentativa.

A orientação argumentativa é uma certa direção que o falante traça para seu texto. Por exemplo, um jornalista, ao falar de um homem público, pode ter a intenção de criticá-lo, de ridicularizá-lo ou, ao contrário, de mostrar sua grandeza.

O enunciador cria a orientação argumentativa de seu texto dando destaque a uns fatos e não a outros, omitindo certos episódios e revelando outros, escolhendo determinadas palavras e não outras, etc. Veja:

“O clima da festa era tão pacífico que até sogras e noras trocavam abraços afetuosos.”

O enunciador aí pretende ressaltar a ideia geral de que noras e sogras não se toleram. Não fosse assim, não teria escolhido esse fato para ilustrar o clima da festa nem teria utilizado o termo até, que serve para incluir no argumento alguma coisa inesperada.

Além dos defeitos de argumentação mencionados quando tratamos de alguns tipos de argumentação, vamos citar outros:

- Uso sem delimitação adequada de palavra de sentido tão amplo, que serve de argumento para um ponto de vista e seu contrário. São noções confusas, como paz, que, paradoxalmente,

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo do Município de Iporã do Oeste, reunidos em Assembléia Constituinte, respeitando os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente Lei Orgânica, que constitui a Lei Fundamental do Município, com o objetivo de organizar o exercício do poder e fortalecer as instituições democráticas e os direitos da pessoa humana.

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Município de Iporã do Oeste, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado de Santa Catarina, exerce a competência e a autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, e organiza-se nos termos desta Lei Orgânica e as demais leis que adotar.

Parágrafo Único - Esta lei estabelece normas auto-aplicáveis, excetuadas aquelas que expressamente dependam de outros diplomas legais ou regulamentares.

Art. 2º O território do Município compreende o espaço físico que atualmente se encontra sob seu domínio e jurisdição, cujos limites podem ser alterados nos termos do § 1º, do art. 110, da Constituição Estadual.

Parágrafo Único - A divisão do Município em distritos ou áreas administrativas, preservadas a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-á por lei municipal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, à população da respectiva área ou distrito.

Art. 3º Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º Constituem objetivos fundamentais do Município, contribuir para:

- I - constituir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - promover o bem comum de todos os munícipes;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º São símbolos do Município sua Bandeira, seu Brasão e o seu Hino.

Parágrafo Único - Lei Municipal poderá estabelecer outros símbolos, dispondo sobre o seu uso no território do Município.

Art. 6º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º Salvo as expressas exceções previstas nesta Lei Orgânica, é vedado a qualquer dos Poderes delegarem competências.

§ 2º O cidadão investido na função de um dos poderes não pode exercer a de outro, salvo as exceções previstas nesta Lei.

Art. 7º O Município visando integrar a organização, o planejamento e execução de funções públicas e a defesa de interesses comuns, pode associar-se à União, ao Estado e aos demais Municípios, por meio de convênios, consórcios e outras formas de cooperação.

§ 1º Os convênios podem visar à realização de obras ou exploração de serviços públicos de interesse comum.

§ 2º O Município participará, nos termos do § 3º, do art. 25, da Constituição Federal, de agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

§ 3º Os consórcios com outros Municípios da mesma comunidade sócio-econômica podem criar entidades intermunicipais para realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, devendo ser aprovados por Leis Municipais que deles participem.

§ 4º É permitido delegar, entre Estado e Município, também por convênio, os serviços de competência concorrente, assegurados os recursos necessários.

Art. 8º A autonomia de Município é assegurada:

- I - pela eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- II - pela eleição de Vereadores que compõem a Câmara Municipal;
- III - pela administração própria, respeitado o seu peculiar interesse, especialmente quanto:

a) pela instituição e arrecadação dos tributos de sua competência, bem como aplicação de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

b) organização dos serviços públicos locais.

**CAPÍTULO II
DOS BENS MUNICIPAIS**

Art. 9º Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município ou que venham a ser adquiridos.

§ 1º Pertencem ao patrimônio municipal as terras devolutas que se localizem dentro de seus limites.

§ 2º Os bens municipais destinam-se ao uso prioritariamente ao público, assegurando o respeito aos princípios e normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, garantindo-se sempre o interesse social.

Art. 10 Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 11 Todos os bens municipais devem ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do Titular da Secretaria ou Departamento a que forem distribuídos, e mantendo-se em livro de registro a relação descritiva dos bens imóveis.

Art. 12 A alienação de bens municipais subordinada à existência de interesse público devidamente justificado será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 1º A venda de bens imóveis dependerá sempre de avaliação prévia, de autorização legislativa e de licitação, na modalidade de concorrência, salvo nos seguintes casos:

I - fica dispensada de autorização legislativa e de licitação:

a) a alienação, concessão de direito real de uso e cessão de posse, prevista no § 3º, do art. 26, da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, de imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública criados especificamente para esse fim;

b) venda ao proprietário do único imóvel lindeiro de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação;

II - independem de licitação os casos de:

a) venda, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

b) dação em pagamento;

c) doação, desde que devidamente justificado o interesse público, permitida para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo ou para entidades de fins sociais e filantrópicos, vinculada a fins de interesse social ou habitacional, devendo, em todos os casos, constar da escritura de doação os encargos do donatário, o prazo para seu cumprimento e cláusula de reversão e indenização;

d) permuta por outro imóvel a ser destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

§ 2º A alienação de bens móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

I - doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

II - venda de ações em bolsa, observada a legislação específica e após autorização legislativa;

III - permuta;

IV - venda de títulos, na forma da legislação pertinente e condicionada à autorização legislativa;

V - venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração, em virtude de suas finalidades.

§ 3º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência.

§ 4º A concorrência a que se refere o § 3º poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público ou quando houver relevante interesse público e social, devidamente justificado.

§ 5º Na hipótese prevista no § 1º, inciso I, letra "b" deste artigo, a venda dependerá de licitação se existir mais de um imóvel lindeiro com proprietários diversos.

Art. 13 Os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros, mediante concessão, permissão, autorização e locação social, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos depende de autorização legislativa e concorrência e será formalizada mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º A concorrência a que se refere o § 1º será dispensada quando o uso se destinar a concessionárias de serviço público, entidades assistenciais ou filantrópicas ou quando houver interesse público ou social devidamente justificado.

§ 3º Considera-se de interesse social a prestação de serviços, exercida sem fins lucrativos, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população em saúde, educação, cultura, entidades carnavalescas, esportes, entidades religiosas e segurança pública.

§ 4º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, independe de licitação e será sempre por tempo indeterminado e formalizada por Decreto do Poder Executivo.

§ 5º A autorização será formalizada por Decreto, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de noventa dias, exceto quando se destinar a formar canteiro de obra ou de serviço público, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra ou do serviço.

§ 6º A locação social de unidades habitacionais de interesse social produzidas ou destinadas à população de baixa renda independe de autorização legislativa e licitação e será formalizada por contrato.

§ 7º Também poderão ser objeto de locação, nos termos da lei civil, os imóveis incorporados ao patrimônio público por força de herança vacante ou de arrecadação, até que se ultime o processo de venda previsto no § 5º, do art. 12 desta Lei.

§ 8º Serão nulas de pleno direito as concessões, permissões, autorizações, locações, bem como quaisquer outros ajustes formalizados após a promulgação desta lei, em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 9º A autorização legislativa para concessão administrativa deixará de vigorar se o contrato não for formalizado, por escritura pública, dentro do prazo de três anos, contadas da data da publicação da lei ou da data nela fixada para a prática do ato.

Art. 14 O Prefeito deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal relatório contendo a identificação dos bens municipais objeto de concessão de uso, de permissão de uso e de locação social, em cada exercício, assim como sua destinação e o beneficiário.

Art. 15 O Poder Público fará licitação para compras ou alienações nos moldes e limites da legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 16 Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, prover o que é de interesse local e o bem-estar de sua população, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - organizar-se juridicamente, sancionar as leis, decretar atos e medidas de peculiar interesse público;

II - decretar e arrecadar os tributos de sua competência e aplicar as suas rendas;

III - organizar os serviços administrativos patrimoniais;

IV - administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados e heranças, e dispor de sua aplicação;

V - desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, nos casos previstos em lei;

VI - conceder e permitir os serviços públicos locais e os que lhe sejam concernentes;

VII - organizar os quadros e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

VIII - estabelecer normas de edificação, de loteamento, de zoneamento, bem como as diretrizes urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;

IX - estabelecer normas de prevenção e controle de ruídos, de poluição do ar e dá água;

X - conceder e permitir os serviços de transporte coletivo, táxis e outros, fixando suas tarifas, itinerários, pontos de estacionamento e paradas;

XI - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e sinalizar as faixas de rolamento e as zonas de silêncio;

XII - disciplinar os serviços de carga e descarga e a fixação de tonelagem máxima permitida a veículos que circulam no Município;

XIII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços;

XIV - regulamentar e fiscalizar a instalação e funcionamento dos ascensores e dispor sobre a prevenção de incêndios;

XV - licenciar estabelecimentos industriais, comerciais e outros, cassar os alvarás de licença dos que tornarem danosos à saúde, à higiene e ao bem-estar público ou aos bons costumes;

XVI - fixar o horário de estabelecimentos comerciais e industriais;

XVII - legislar sobre os serviços funerários e cemitérios, fiscalizando os que pertencerem a associações particulares;

XVIII - interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameçam ruir;

XIX - regulamentar a fixação de cartazes, anúncios, emblemas e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda;

XX - regulamentar e fiscalizar o jogo esportivo, os espetáculos e os divertimentos públicos;

XXI - legislar sobre apreensão e depósito de semoventes, mercadorias e móveis em geral, no caso de transgressão de lei e demais atos municipais, bem como a forma e condições de venda das coisas apreendidas;

XXII - legislar sobre os serviços públicos e regulamentar os processos de instalação, distribuição e consumo de água, gás, luz e energia elétrica e todos os demais serviços de caráter e uso coletivo;

XXIII - apoiar o associativismo no Município;

XXIV - compor uma comissão para fiscalizar, condições higiênicas, abuso de preço, qualidade dos produtos, insalubridade por estabelecimentos comerciais, farmácias e outros.

Parágrafo Único - As repartições públicas que a partir desta data forem construídas deverão ter acesso adequado aos cadeirantes e pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 17 Compete ao Município legislar concorrentemente com a União ou o Estado, ou supletivamente a eles:

I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde, higiene pública, da proteção e garantia das pessoas com necessidades especiais;

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência e manter com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar as atividades econômicas e agropecuárias, organizar o abastecimento alimentar e estimular, particularmente o melhor aproveitamento da terra;

IX - combater a causa da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território do Município;

XI - promover diretamente, por convênios ou com a colaboração da União ou do Estado e de outras instituições, programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

XII - estabelecer e implantar política da educação para a segurança do trânsito;

XIII - estimular a prática desportiva;

XIV - abrir e conservar estradas e caminhos e determinar a execução de serviços públicos;

XV - inserir no amparo a maternidade, à infância e desvalidos, bem como a proteção dos menores abandonados;

XVI - cooperar na fiscalização da produção, conservação, comércio e transporte de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento público;

XVII - tomar as medidas necessárias para restringir a mortalidade e morbidez infantil, bem como medidas de higiene social que impeçam a propagação de doenças transmissíveis.

Art. 18 Os logradouros, obras e serviços públicos só poderão receber nomes de pessoas falecidas há, pelo menos, um ano.

Parágrafo Único - Somente por iniciativa popular, condicionada a plebiscito, poderá ser prestada homenagem, com o nome de rua, praça ou monumento, a pessoa falecida há menos tempo.

Art. 19 O Município, por meio de Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo dois terços dos membros da Câmara de Vereadores, poderá outorgar título de "Cidadão Honorário" ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, a par de notória idoneidade, tenha se destacado na prestação de serviços à comunidade, por seu trabalho social, cultural e artístico, seja merecedora da gratidão e reconhecimento da sociedade.

Art. 20 É considerada data cívica o dia 1º de Junho, como sendo a data de instalação do Município de Iporã do Oeste.

Art. 21 O Município não pode estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

CAPÍTULO IV DOS TRIBUTOS

Art. 22 Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I - impostos sobre:

a) propriedade predial e territorial urbana;

b) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) serviços de qualquer natureza definidos em lei complementar, exceto os de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conforme inciso IV, do art. 132, da Constituição Estadual;

II - taxas:

a) em razão do exercício do poder de polícia;

b) pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos de sua atribuição, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

IV - contribuição cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício deles, de sistemas de previdência e assistência social.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e, nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§ 3º A arrecadação e a fiscalização dos tributos municipais são de competência do poder público.

Art. 23 Quanto aos impostos deverá ser observado o seguinte:

I - o imposto previsto na letra "a", do inciso I, nos termos de lei municipal poderá ser:

a) progressivo:

1. de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

2. em razão do valor do imóvel;

b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel;

RECEPÇÃO ÀS CRIANÇAS

Importância da fase de adaptação das crianças

Tanto os pais quanto os professores devem compreender que cada criança passa por um processo individual de adaptação na escola. Enquanto umas podem se acostumar rápido com o convívio entre outros colegas e adultos, outras podem chorar para ganhar a atenção dos educadores ou simplesmente por estranhar o ambiente.

O cuidado nessa fase de adaptação é essencial, porque é o momento de inserção dos pequenos à vida em comunidade. A escola precisa respeitar o tempo das famílias e orientá-las para que o processo seja saudável para as crianças.

Muitas vezes, os pequenos vão permanecer pouco tempo na escola no início, até que eles se acostumem com o espaço e os profissionais. Essa passagem é crucial para as crianças perderem o medo de permanecer na escola e se sentirem seguras para aprender e conviver com os outros.

As crianças precisam se adaptar ao novo, às rotinas da escola e às separações diárias da família, principalmente em relação à ausência da mãe. Isso faz parte do crescimento social e emocional dos pequenos.

Além do mais, é nesse período em que se estabelece um vínculo entre as crianças, a escola e os pais. Se o processo não for adequado, poderá haver conflitos entre as três partes.

Participação da escola e dos pais durante a adaptação na educação infantil

Essa transição em que a criança sai do seu ambiente familiar para frequentar a escola deve ser acompanhada pelos pais e os professores. Saiba qual é o papel de cada um nesse processo:

Papel dos pais na adaptação dos filhos

Os pais precisam visitar a escola, conversar com os professores e observar o ambiente que os filhos frequentarão. Eles devem se sentir seguros em deixar a criança no local para que possam trabalhar com tranquilidade.

Passada a escolha da escola, eles devem se preparar psicologicamente para a separação. O sentimento deles pode influenciar muito o comportamento dos pequenos.

Preparação inicial

Os pais devem conversar com o filho sobre a sua ida para a escola, mencionando todas as vantagens dessa separação. Podem ser utilizados argumentos como: você vai brincar e fazer amigos, vai poder pintar, ir ao parquinho e vai aprender muita coisa divertida.

Além disso, eles devem deixar o caminho aberto para a criança compartilhar suas experiências na escola, usando incentivos como: “Filho, você vai passar algum tempo lá e depois pode me contar tudo o que você fez. Eu vou adorar saber sobre o seu dia!”.

Assim, os pais estabelecem uma relação de confiança com o filho e a criança se sentirá protegida e amada. Também é ideal que o pai ou a mãe permaneça um período maior na escola nos primeiros dias, para o pequeno poder se acostumar com a ausência. Essa é uma maneira de criar um vínculo afetivo saudável com o professor e os demais colegas.

Preservação da rotina

É muito importante que a família mantenha ao máximo a rotina da criança enquanto ela está em casa e se envolva na preparação para a ida à escola. A organização do lanche e da mochila pode ser feita em conjunto com o filho para que ele perceba que essa é uma mudança positiva, pois vai perceber que os pais estão cuidando dele.

Cautela na separação

A despedida é um passo inicial decisivo para o processo de adaptação na educação infantil. Os pais devem entender que é normal a criança chorar. Por isso, é fundamental que eles se despeçam com tranquilidade e muito carinho.

Se a criança perceber que os pais também ficam inseguros, isso poderá aumentar a sensação de abandono e desespero, o que pode prejudicar muito a relação dela com a escola.

Papel da escola na adaptação dos pequenos

A escola também tem uma função muito importante nesse processo de recepção dos novos alunos. Os pequenos precisam sentir, desde o primeiro instante, que o ambiente é especial.

Preparação para a chegada do aluno

A escola deve se planejar para a vinda das crianças. O educador ou o diretor devem conversar com os pais para reunir informações sobre os pequenos como:

- nome;
- brinquedos preferidos;
- medicamentos que ele pode tomar;
- tempo que costuma passar com os pais;
- cuidados especiais na alimentação.

Ao reunir essas informações, o educador já compreenderá melhor como tratar a criança e como estimular a participação dela em sala de aula.

Recepção

Nos primeiros encontros, o professor deve mostrar interesse pela criança, perguntar como ela está e transmitir segurança nessa aproximação. Porém, não se deve forçar a barra, pois o pequeno ainda está sentindo o peso da separação.

O educador também pode apresentar todas as instalações da escola, os demais profissionais que fazem parte dela e os colegas da turma. A criança precisa se sentir acolhida durante a recepção.

Envolvimento com a família

O relacionamento entre a família e a escola também é fundamental para a adaptação na educação infantil. O professor e o diretor devem compartilhar com os pais como foi a participação do aluno em sala de aula, a relação do pequeno com os demais colegas e as dificuldades que ele apresentou.

Se a criança chorou durante o dia, os pais devem ser informados para que possam trabalhar em conjunto com a escola nessa adaptação. É muito normal que os pequenos chorem para demonstrar insegurança e estranhamento em relação ao ambiente — e o professor deve saber confortá-los e acalmá-los.

Como você pôde ver, a adaptação na educação infantil deve ser feita com um trabalho em conjunto entre a família e a escola. Só assim a criança se sentirá confiante para frequentar o espaço

Fonte: <https://educacaoinfantil.aix.com.br/o-processo-de-adaptacao-na-educacao-infantil/>

NOÇÕES DE CUIDADOS E HIGIENE INFANTIL

CUIDADOS COM A CRIANÇA

Tempos de Cuidar, Educar e Brincar

Quando pensamos no atendimento, nas necessidades e nos cuidados com crianças pequenas nas instituições de educação infantil, definir medidas de higiene e proteção é indispensável, todavia não é suficiente.

Para cuidar de crianças pequenas é preciso compreender o ritmo vital e as emoções da criança, seus gestos, expressões e palavras de modo a atender suas necessidades; e do mesmo modo oferecer-lhes carinho, conforto, bem-estar e oportunidades de vivenciar diversas experiências nos ambientes da instituição. Nessa perspectiva, o adulto precisa estar com os bebês, observar, acolher e desafiar.

Como destaca Barbosa (2010), crianças pequenas precisam de tempo, longos tempos para brincar, para comer, para dormir, tempo para explorar o mundo, para observar, relacionar-se e para criar. Nesse sentido, o tempo é um importante elemento para definição da especificidade do trabalho com bebês.

Para promover a qualidade de vida, a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças pequenas, é preciso ter muita atenção à organização dos tempos e das relações das crianças na Educação Infantil, desde a acolhida até os momentos das refeições, brincadeiras, atividades de higiene, práticas de repouso e atividades em áreas externas. Nesses momentos, o cuidar, o educar e o brincar devem estar integrados.

Adaptação

O período de adaptação das crianças pequenas nas unidades escolares requer cuidados específicos.

Partimos do princípio que a criança precisa ser cuidada com afeto e respeitada em suas diversas necessidades; é preciso entender que esse período de separação entre a mãe e sua criança pode gerar sofrimentos e dificuldades no estabelecimento dessas relações para ambas. É preciso tempo para acomodação.

O Planejamento de rotina com horários flexíveis é fundamental, especialmente na primeira semana, podendo se estender até uma quinzena, dependendo de como está o processo de adaptação em cada turma, e com cada criança individualmente.

É um período de extrema importância para que a criança e a família se familiarizem com o contexto escolar e também para a formação de vínculos afetivos que venham a possibilitar um bom relacionamento.

Nesse período, permitir a presença de um dos familiares da criança na escola, pode em alguns casos se fazer necessário, para que tanto a criança como a família fortaleçam o vínculo e a segurança na escola. Normalmente uma semana é suficiente para essa permanência de um familiar junto à criança, sendo seu tempo gradualmente reduzido, à medida em que aumenta o tempo de permanência da criança na escola, até ficar mais tranquilamente em período integral, se for o caso.

Também é importante garantir para as crianças que precisarem, o direito de trazer um objeto querido de casa para ajudá-las na adaptação à escola: uma boneca, um brinquedo, uma chupeta, um travesseiro.

Caso a criança tenha um irmãozinho maior que já está na escola há mais tempo, procure criar condições para que este ajude o irmão menor em sua adaptação à escola.

Nunca deixe crianças inseguras, assustadas, chorando ou apáticas, sem atenção e carinho; se necessário, gestores e outros funcionários podem e devem prestar auxílio à professora e às crianças em um momento mais crítico, como por exemplo, de choro coletivo, buscando acalmá-los e reestabelecendo a tranquilidade de todas as crianças.

No caso das crianças menores de 3 anos, procurar manter a rotina que a criança tem em casa, especialmente quanto aos rituais para dormir, comer ou usar o banheiro.

Para as crianças maiores de 3 anos, é importante conversar sobre seus sentimentos, sobre a rotina, contar o que vai acontecer com elas, ajudá-las a expressarem seus sentimentos e valorizá-las enquanto pessoa, promovendo sua autoconfiança para lidar com essa situação.

Diferentes são as reações e as questões que cada criança apresenta nesse período. Acreditamos que uma conversa aberta e franca com a família é o melhor caminho para superar as dificuldades do período de adaptação.

Uso de chupeta

Geralmente bebês e crianças pequenas chegam à creche fazendo uso de chupeta.

Para algumas ela é importante na hora do sono, para outras quando acordam também. Para determinadas crianças, no momento do choro, a chupeta faz com que parem imediatamente, acalmando-as.

Como lidar com a criança?

Ao entender que a chupeta é um objeto de apego e fundamental para a adaptação na creche, busque os momentos mais adequados para sugerir aos pequenos que ela não seja usada, como durante as refeições, na hora do parque e das atividades, explicando que ela atrapalha os movimentos e a fala. Nesses momentos de ausência da chupeta, sempre oferecer um aconchego especial, como o colo ou uma canção, para quem se mostrar mais sensível.

Quando o combinado é não usar a chupeta, algumas crianças podem não lidar bem com o fato, mesmo com você oferecendo atenção e outros objetos de apego. Nesses casos de resistência, devolva a chupeta para que elas não se sintam desamparadas.

Alimentação

A situação de alimentação é foco de muitas aprendizagens em que o cuidar e o educar acontecem de modo inseparável. O ato de alimentar tem como objetivos, além de oferecer nutrientes para manutenção da vida e da saúde, proporcionar conforto ao saciar a fome, prazer ao estimular o paladar e contribuir para a socialização ao revesti-lo de rituais (sentar-se à mesa, comer com o grupo, usar o local destinado a esse fim). Desse modo:

-os bebês podem realizar as refeições junto às demais turmas. Esse é um momento precioso de interação com as crianças maiores;

-o respeito às preferências e às necessidades das crianças indica que nunca devem ser forçadas a comer, embora possam ser ajudadas por meio da oferta de alimentos atraentes, bem preparados, oferecidos em ambientes afetivos, tranquilos e agradáveis;

-o adulto deve ajudar as que recusam alimentos ou que apresentem dificuldades para se alimentar sozinhas;

- os alimentos devem ser servidos em temperatura adequada para a criança. A prática de o adulto soprar o alimento deve ser abolida, a fim de evitar disseminação de microrganismos. Caso seja necessário, incentive as próprias crianças maiores a soprar sua comida;

-as crianças têm maior necessidade de beber água que o adulto, uma vez que têm maior percentual de água corporal. Portanto, devemos sempre oferecer água para elas, criando recursos para que as maiores se sirvam com autonomia, incentivando-as sempre, pois, no meio das brincadeiras, dificilmente elas se lembram de parar para beber água;

-é preciso planejar e organizar as refeições de modo a favorecer a participação e a autonomia das crianças, permitindo que as crianças pequenas façam as primeiras tentativas de se alimentarem sozinhas, e que os maiores se sirvam, escolham o que preferem comer e possam gradativamente adequar a quantidade necessária;

-aleitamento materno: se a mãe tiver disponibilidade poderá comparecer à instituição para amamentar o bebê. Esta deverá acolher, disponibilizar um local destinado para esse fim e combinar com a mãe uma rotina de alimentação do bebê. Caso não seja possível, deverá ordenhar o leite que será oferecido conforme orientações da Sociedade Brasileira de Pediatria;

-as mamadeiras nunca devem ser oferecidas às crianças deitadas (nos berços ou colchonetes) ou andando pelo ambiente. Oferecer sempre no colo e, para aquelas que já as seguram sozinhas, oferecer um apoio no qual fiquem confortáveis, semissentadas e sob as vistas da professora.

Higiene

Para cuidar é preciso, antes de tudo, estar comprometido com o outro, com sua singularidade, ser solidário com suas necessidades. Para isso, é preciso a construção de um vínculo entre quem cuida e quem é cuidado.

Cuidados corporais básicos

Lavar o rosto, secar as mãos e as primeiras tentativas de escovar os dentes fazem parte dos cuidados corporais básicos que colaboram para que a criança se sinta bem com ela mesma. Revela-se no rosto da criança um indiscutível prazer quando toma um banho sem pressa e tem seu cabelo penteado por um adulto. Além disso, dizer a ela o quanto está bonita, enfatiza o valor desses cuidados minuciosos.

Banho

O banho é um ato de afeto que deve ser feito com calma. É um momento precioso, onde um adulto interage individualmente com uma criança. Esse momento deve ser de muita conversa, de olho no olho, de brincadeiras com a água.

Uma atitude que demonstra o nosso respeito pela criança é sempre pedirmos licença para tocarmos seu corpo, explicando o objetivo de cada gesto.

Toda criança deve ter seus utensílios de higiene pessoal separados e identificados e devem ser de uso individual.

Alguns aspectos devem ser observados no planejamento do banho para que seja realizado com segurança e conforto:

-providenciar e organizar todo o material do banho;

-lavar as mãos antes de dar o banho na criança e após a realização desse procedimento;

-ligar a ducha e examinar a temperatura da água com o dorso da mão;

-encher a cuba e examinar, novamente, a temperatura da água com o dorso da mão;

-retirar a roupa da criança e colocá-la na cuba;

-caso tenha defecado antes do banho, fazer a higienização com o papel higiênico/lenço umedecido, conforme as instruções dos procedimentos de troca de fraldas, antes de colocá-la na cuba;

-começar a higienização da cabeça (cabelos) e depois do corpo, parte de trás das orelhas, pescoço e axilas – locais em que se acumulam detritos;

-lavar os braços e as pernas da criança, atentando-se para os dedos dos pés e das mãos;

-lavar o umbigo e, finalmente, a região inguinal, limpando-a cuidadosamente e detalhadamente, principalmente nas meninas;

-após o banho, enrolar a criança em uma toalha seca;

-enxugar a cabeça com movimentos suaves, evitando-se esfregar;

-enxugar bem as dobras e orelhas com a toalha;

-passar pomada preventiva contra assadura e colocar uma nova fralda descartável;

-após enxugar a criança, trocá-la com roupas limpas e secas;

No banho de chuveiro para as crianças maiores o chão deve ser protegido por material antiderrapante que deve ser mantido sempre limpo, para evitar o acúmulo de germes.

Troca de Fraldas

Nunca adiar a troca de fralda, que deverá ser realizada de acordo com a necessidade individual da criança e nunca em horários predeterminados.

Não deixar jamais a criança sozinha sobre o trocador, mesmo que por segundos, para evitar quedas.

Interagir com a criança durante a troca, explicando a ela o que está fazendo e possibilitando que participe do cuidado com o seu corpo, de acordo com seu desenvolvimento.

Organizar o momento da troca:

-certificar-se de que todos os materiais estão preparados;

-lavar as mãos antes de limpar o bebê e após a realização desse procedimento;

-levar a criança ao fraldário e colocá-la em posição de troca (decúbito dorsal);

-retirar a fralda da criança e começar a limpeza com papel higiênico /lenço umedecido para não sujar a água, sempre de cima para baixo, principalmente nas meninas, para evitar que as fezes entrem em contato com a região genital;

-após a limpeza, fechar a fralda suja com as próprias tiras adesivas e jogar em lixo apropriado;

-colocar o bebê na cuba e lavar as partes íntimas com água e sabão;

-secar bem a pele do bebê com uma toalha macia, usar pomada preventiva contra assaduras.

O local de troca e armazenamento de fraldas sujas precisa ser mantido bem arejado para evitar que os cheiros característicos do xixi e do cocô incomodem a todos.

O lixo onde são descartadas as fraldas contendo dejetos precisa ser tampado e trocado com frequência.